

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/ 2016
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/ 2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, do Estado do Paraná, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Carlos Alberto Gorte, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** e no tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na forma de execução direta, no dia 16 de agosto de 2016, às 14 horas, na sala de sessões da sede da Câmara Municipal, sede esta situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26 (CEP. 84.530.000 – FONE: 0 xx 42 3460 1224), objetivando a contratação de empresa para atender ao OBJETO e as demais especificações, peculiaridades e finalidades constantes neste Edital.

Esta licitação e este Edital regem-se pelas normas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666 de 1993, com observância da Lei Complementar Federal N.º 123/2006 e demais normas aplicáveis. Este Edital, no qual se encontra inserido o PROJETO BÁSICO, poderá ser adquirido e examinado no site da Câmara Municipal no endereço eletrônico www.teixeirasoares.pr.leg.br ou na sede da Câmara Municipal (endereço anteriormente mencionado).

Na sede da Câmara Municipal, no horário de expediente, ou pelo site, poder-se-á ter acesso a elementos, informações e esclarecimentos relativos às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do OBJETO.

O OBJETO da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de sistemas (software) de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento para atendimento à legislação vigente e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, compreendendo, implantação, configurações, conversão de dados, licença de uso (locação) mensal, manutenção, suporte técnico e treinamento a usuários.

Os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, a “PROPOSTA TÉCNICA” e a “PROPOSTA DE PREÇO” deverão ser entregues na secretaria da sede da Câmara Municipal (endereço anteriormente mencionado), até às 11 horas do dia 16 de agosto de 2016.

O procedimento licitatório será julgado em 03 (três) etapas, denominadas de “HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”, respectivamente, nos termos do presente Edital e do disposto no artigo 43 e seguintes da Lei Federal N.º 8.666 de 1993.

Deverá ser realizada VISITA TÉCNICA até o dia 15 de agosto de 2016, na secretaria da sede da Câmara Municipal (endereço anteriormente mencionado), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Fará a visita o empresário, o titular, o proprietário, o dirigente, o sócio ou assemelhado da PROPONENTE, ou ainda, Procurador da PROPONENTE, neste último caso mediante PROCURAÇÃO com poderes específicos para esta finalidade, a ser outorgada pelo representante legal da PROPONENTE. A pessoa que fará a visita será acompanhada por servidor da Câmara Municipal.

Na ocasião será fornecido o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, o qual deverá ser anexado ao ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

As PROPONENTES licitantes deverão agendar seu comparecimento para VISITA TÉCNICA, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na secretaria da sede da Câmara Municipal.

O recebimento do OBJETO desta licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com o Contador da Câmara Municipal. A EXECUÇÃO do OBJETO e do CONTRATO será acompanhada, fiscalizada e controlada por servidor da Câmara Municipal.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas desenvolvedoras / fabricantes (ou em condição equivalente) de softwares / sistemas e empresas representantes (ou em condição equivalente) de empresas desenvolvedoras / fabricantes de softwares / sistemas, as quais deverão firmar a **DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE** objeto do ANEXO IX;

1.2. Para a participação neste certame as **PROponentes** deverão estar devidamente cadastradas / inscritas no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares ou no Cadastro de Licitantes (ou outro equivalente que certifique a habilitação para participar de licitações) de outro órgão público ou, ainda, atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante entrega de documentos na Câmara Municipal (observada a necessária qualificação para atender ao OBJETO e as especificações, peculiaridades e finalidades apresentadas neste Edital em seu Projeto Básico e em seu Termo de Contrato). Neste último caso os documentos a serem entregues na Câmara Municipal serão aqueles exigidos (quando cabíveis) pela Prefeitura Municipal de Teixeira Soares para emissão do Cadastro de Licitantes, quais sejam: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; Cadastro Estadual – CICAD; Certidão Negativa de Tributos Federais; Certidão Negativa da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Certidão de Regularidade de Situação – CRS/FGTS; Certidão Negativa de Débitos – CND/INSS; Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da **PROponente**; Contrato Social, primeira e última alteração (ou documento equivalente); Cadastro Municipal da sede da **PROponente** – Alvará; Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da **PROponente** (ou documento equivalente) – certidão dentro do prazo de validade de 60 dias; Certidão Negativa de Protestos de Títulos e Falência e Concordata – certidão dentro do prazo de validade de 60 dias. Apresentada toda esta documentação na Câmara Municipal na forma do item 3.2 (primeira parte) e no prazo anteriormente estabelecido (até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas), a Comissão Permanente de Licitação homologará a participação da **PROponente** única e exclusivamente nesta licitação, expedindo Termo de Homologação. Não apresentada toda a documentação anteriormente mencionada e nos termos do item 3.2 (primeira parte) a Comissão Permanente de Licitação não homologará a participação da **PROponente** nesta licitação. Independentemente de estarem devidamente cadastradas ou de terem obtido da Comissão Permanente de Licitação homologação para participar desta licitação, as **PROponentes** obrigatoriamente deverão apresentar na FASE DE HABILITAÇÃO, no ENVELOPE N.º 01, toda a documentação estabelecida no item 3.1 deste Edital, na forma do item 3.2 e sob as penas do item 3.4 e sob pena de exclusão do certame. Todos os documentos exigidos deverão estar válidos até a data limite fixada para a entrega dos envelopes;

1.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios;

1.4. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público ou que estejam temporariamente suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou com quaisquer de seus órgãos descentralizados, especialmente com o Município de Teixeira Soares;

1.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de seus ANEXOS, das normas da Lei Federal N.º 8.666 de 1993 e demais leis especiais, quando for o caso.

2. DA REPRESENTAÇÃO

2.1. A **PROponente** se fará representar no processo de licitação e nos atos licitatórios, especialmente nas fases de Habilitação, Classificação e Julgamento das Propostas, através de seu representante legal ou através de um representante credenciado.

2.2. A **PROponente** poderá ser representada pelo empresário, titular, proprietário, dirigente, sócio ou assemelhado. Neste caso deverá apresentar cópia autenticada do documento no qual se comprove esta qualidade (de empresário, titular, proprietário, dirigente, sócio ou assemelhado da **PROponente**) e se comprove os seus poderes para representar a **PROponente**;

2.3. A PROPONENTE poderá ser representada por pessoa credenciada. Devidamente munido de documento de identificação com foto, preferencialmente carteira de identidade, o credenciado participará do procedimento licitatório, vindo a responder em nome da PROPONENTE no processo;

2.4. O credenciamento far-se-á por meio de CARTA DE CREDENCIAMENTO, objeto do ANEXO IV, outorgada e assinada por representante legal da PROPONENTE;

2.5. A CARTA DE CREDENCIAMENTO deverá fazer-se acompanhar de documento que comprove a capacidade do outorgante (representante legal da PROPONENTE) para constituir mandatários;

2.6. Cada representante legal ou credenciado somente poderá representar uma única PROPONENTE;

2.7. A ausência ou vício de documentos impedirá o interessado de se manifestar e / ou de responder pela PROPONENTE.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para a HABILITAÇÃO neste processo licitatório os interessados deverão apresentar os documentos mencionados na sequência, em envelope lacrado e rubricado, assim subscrito:

ENVELOPE N.º 01

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2016 – EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016

DATA DE ABERTURA: 16 de agosto de 2016

HORÁRIO: 14 horas

PROponente: _____

3.1.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica consiste, conforme o caso, em:

- Cédula de Identidade;
- em se tratando de empresa individual, o registro comercial, devidamente autenticado;
- em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado;
- em se tratando de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente autenticado;
- em se tratando de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documento comprobatório da diretoria em exercício, devidamente autenticado;
- Certificado de cadastro / inscrição em Cadastro de Licitantes (ou outro equivalente que certifique a habilitação para participar de licitações) válido na data da abertura da licitação ou Termo de Homologação (item 1.2).

3.1.2. – REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste, conforme o caso, em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- Certidão Negativa da Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Divida Ativa Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).



3.1.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômica financeira consiste em:

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 dias;

3.1.4. – Comprovação de desempenho anterior, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão da Administração Pública. Este atestado deverá atestar a qualidade dos serviços, compatíveis com o prazo e o OBJETO desta licitação. Quanto ao OBJETO deverá atestar, no mínimo, a qualidade dos serviços relacionados à implantação dos sistemas e ao bom funcionamento dos sistemas.

3.1.5. – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, fornecido pela CÂMARA MUNICIPAL, conforme ANEXO VIII;

3.1.6. – INDICAÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO, conforme ANEXO XIII.

3.1.7. – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, conforme ANEXO VII.

3.1.8. – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme ANEXO V.

3.2. Os documentos anteriormente mencionados poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor da Câmara Municipal, devendo neste caso, ser apresentada, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo de entrega da documentação e das propostas, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal;

3.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las;

3.4. As PROPONENTES licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão INABILITADAS, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos;

3.5. Não serão considerados os documentos apresentados por telegrama, fax ou e-mail;

3.6. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão dos mesmos;

3.7. A condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, para as PROPONENTES que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da PROPONENTE onde conste o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses dos incisos I ou II do art. 3.º da Lei Complementar Federal N.º 123 de 2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;
- DECLARAÇÃO conforme ANEXO XI do presente Edital.

4. DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em via única, datada, assinada e identificada pela PROPONENTE, contendo obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os elementos mencionados na sequência, em envelope lacrado e rubricado, assim subscrito:

ENVELOPE N.º 02

PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2016 – EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016

DATA DE ABERTURA: 16 de agosto de 2016

HORÁRIO: 14 horas

PROponente: _____

4.1.1. Indicação da versão utilizada do Sistema Operacional, que deverá ser necessariamente ambiente Windows 7 ou superior, do ambiente de rede e dos requisitos mínimos de hardware necessários para funcionamento dos sistemas licitados;

4.1.2. Indicação da linguagem em que foram desenvolvidos;

4.1.3. Indicação do Sistema de Banco de Dados Utilizado;

4.1.4. Descrição resumida das características dos Sistemas ofertados;

4.1.5. Prazo para implantação (instalação e disponibilização) dos sistemas nos equipamentos da Câmara Municipal e para a conversão / migração dos dados dos sistemas existentes, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, mediante apresentação da DECLARAÇÃO DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS / MIGRAÇÃO DE DADOS (ANEXO VI), datada, assinada e identificada pela PROPONENTE;

4.1.6. Plano de treinamento para 01 (um) usuário;

4.1.7. Apresentação da PLANILHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA (ANEXO II), datada, assinada, identificada e devidamente preenchida pela PROPONENTE nos locais determinados, quais sejam: na TABELA da letra “A”, “SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO”, a PROPONENTE anotará em cada ITEM (1 a 52) da TABELA a pontuação que subjetivamente pleiteia (os pontos estão estabelecidos na TABELA do item 6.2 do ANEXO I); e, na letra “B)” “PRAZO DE IMPLANTAÇÃO / MIGRAÇÃO”, a PROPONENTE marcará um xis (X) entre o parênteses que corresponderá ao prazo de sua proposta. A falta de preenchimento pela PROPONENTE dos locais determinados na TABELA da letra “A”, “SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO” da PLANILHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA (ANEXO II), ensejará a desclassificação e exclusão da PROponente do certame, uma vez que não será permitido o preenchimento após a abertura do envelope;

4.2. A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

4.3. Após a abertura dos envelopes da PROPOSTA TÉCNICA, a Comissão Permanente de Licitação solicitará às PROPONENTES: a) que comprovem que os sistemas contemplam todos os REQUISITOS OBRIGATÓRIOS estabelecidos no item 6.1 do ANEXO I (PROJETO BÁSICO); b) que façam uma demonstração prática dos sistemas, na forma de simulação, de maneira a comprovar a pontuação pleiteada em cada ITEM (1 a 52) da TABELA da letra “A”, “SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO”, do ANEXO II, referentes aos REQUISITOS TÉCNICOS. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela PROPONENTE nesta oportunidade;

4.4. Cada PROPONENTE terá o prazo de 01 (uma) hora para fazer a demonstração prática dos sistemas, sendo que, qualquer solicitação de dilação de tempo será avaliada, deferida ou indeferida pela Comissão Permanente de Licitação;

4.5. A presença do representante legal ou do credenciado da PROPONENTE, acompanhado ou não de pessoa de seu quadro técnico, é obrigatória nesta fase de PROPOSTA TÉCNICA, para fins de atendimento ao item 4.3, sob pena de desclassificação e exclusão da PROPONENTE do certame, ficando eventuais envelopes apresentados, neste caso de desclassificação e exclusão, à disposição para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades;

4.6. A comprovação do atendimento aos REQUISITOS OBRIGATÓRIOS e a demonstração prática dos sistemas, previstas no item 4.3, poderão ser feitas pelo representante legal, por credenciado ou por pessoa do quadro técnico da PROPONENTE. Neste último caso na presença do representante legal ou do credenciado.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada em via única, datada, assinada e identificada pela respectiva PROPONENTE, elaborada conforme ANEXO III deste Edital, em envelope lacrado e rubricado, assim subscrito:

ENVELOPE N.º 03

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2016 – EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016

DATA DE ABERTURA: 16 de agosto de 2016

HORÁRIO: 14 horas

PROponente: _____

5.2. O VALOR TOTAL para o OBJETO desta licitação e para as especificações, peculiaridades e finalidades apresentadas neste Edital, no Projeto Básico e no Termo de Contrato, ou seja, para a contratação, deverá ser apresentado em algarismos e por extenso. Somente o VALOR TOTAL deverá ser apresentado. Havendo discrepância entre o valor em algarismos e o valor em extenso, serão considerados estes últimos;

5.3. O VALOR TOTAL para o OBJETO desta licitação e para as especificações, peculiaridades e finalidades constantes neste Edital, no Projeto Básico e no Termo de Contrato, ou seja, para a contratação, deverá respeitar o PREÇO LIMITE de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) para 01 ANO.

5.4. No VALOR TOTAL estão incluídas as despesas (que serão de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE) relativas à: 5.4.1. encargos fiscais e comerciais (como tributos federais, estaduais e municipais) por ventura incidentes sobre o OBJETO contratual ou sobre a Execução do OBJETO contratual; 5.4.2. encargos trabalhistas e previdenciários por ventura incidentes sobre o OBJETO contratual ou sobre a Execução do OBJETO contratual; 5.4.3. deslocamentos. No tocante a deslocamentos, não haverá qualquer tipo de pagamento de taxa adicional ou qualquer tipo de pagamento de diária ou qualquer tipo de ressarcimento de despesas decorrentes de quaisquer deslocamentos realizados pela PROPONENTE para a Câmara Municipal – visitas *in loco*, entre outros, para fins de implantação, manutenção e suporte técnico dos sistemas; de treinamento a usuários; de testes nos sistemas; de atendimentos presenciais para quaisquer fins.

5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação;

5.6. Serão desclassificadas as propostas de preço manifestamente inexequíveis e as propostas de preço superiores ao estabelecido no item 5.3;

5.7. Considerar-se-á manifestamente inexequível a proposta de preço cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no item 5.3;

5.8. A simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estabelecidas neste Edital;

5.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais da proposta;

5.10. A inobservância das determinações anteriores implicará na desclassificação do PROPONENTE.

6. DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Abertos os envelopes da “HABILITAÇÃO” os documentos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais ou credenciados das PROPONENTES licitantes presentes;

6.2. Depois de analisadas, será dada oportunidade aos representantes (legais ou credenciados) das PROPONENTES presentes, para se pronunciarem em relação à documentação apresentada por cada uma delas;

6.3. Após a avaliação da documentação recebida, a Comissão Permanente de Licitação JULGARÁ e divulgará o resultado da FASE DE HABILITAÇÃO, com a indicação dos nomes das PROPONENTES habilitadas a concorrer à próxima fase da licitação e das inabilitadas caso existirem;

6.4. Havendo renúncia expressa de todas as PROPONENTES presentes ao direito de interpor recursos e aos prazos para interpor recursos referentes a FASE DE HABILITAÇÃO e contra o resultado do julgamento que julgou os documentos da HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação poderá antecipar a abertura dos envelopes de PROPOSTA TÉCNICA e de PROPOSTA DE PREÇO (modelo de DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA constante no ANEXO XII).

7. DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. Abertos os envelopes das “PROPOSTAS TÉCNICAS”, as mesmas serão examinadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais ou credenciados das PROPONENTES presentes;

7.2. Somente serão abertos os envelopes de PROPOSTA TÉCNICA das PROPONENTES previamente habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação, ficando os envelopes relativos às PROPOSTAS TÉCNICAS e às PROPOSTAS DE PREÇO das empresas inabilitadas à disposição para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades;

7.3. A Comissão Permanente de Licitação, acompanhada de COMISSÃO TÉCNICA, após o atendimento ao item 4.3, confirmará se os sistemas contemplam todos os REQUISITOS OBRIGATÓRIOS estabelecidos no item 6.1 do ANEXO I (PROJETO BÁSICO), respondendo o item “1.” do ANEXO II (PLANILHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA) com critério de julgamento, desclassificando e excluindo do certame a PROPONENTE que deixar de comprovar que os sistemas contemplam todos os REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, ficando eventuais envelopes apresentados, neste caso de desclassificação e exclusão, à disposição para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades;

7.4. Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação acompanhada da mesma COMISSÃO TÉCNICA, após o atendimento ao item 4.3, confirmará o atendimento de cada ITEM (1 a 52) da TABELA inserida no item “2.”, REQUISITOS TÉCNICOS, do ANEXO II, atribuindo no local determinado, a devida pontuação. A Comissão Permanente de Licitação atribuirá a pontuação 0,0 (zero) se não viabilizada a comprovação do ITEM em sua totalidade ou se o ITEM tiver informação omissa ou incompleta;

7.5. A COMISSÃO TÉCNICA referida nos anteriores itens 7.3 e 7.4, será nomeada pelo Presidente da Câmara, através de Portaria e será composta de até 3 Membros, componentes do Quadro de Servidores da Câmara Municipal e / ou do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal e / ou estranho (s) a ambos os Quadros. Na Portaria serão estabelecidas as funções da COMISSÃO TÉCNICA;

7.6. A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada através da soma da pontuação atribuída pela Comissão Permanente de Licitação a cada ITEM dos REQUISITOS TÉCNICOS mais a pontuação atribuída pela Comissão Permanente de Licitação ao PRAZO DE IMPLANTAÇÃO / MIGRAÇÃO, obtida pela seguinte fórmula:

PT = RT + PIM, sendo:

7.6.1. **REQUISITOS TÉCNICOS (RT):** Será atribuído o máximo de 100 (cem) pontos, obtido pela soma da pontuação atribuída pela Comissão Permanente de Licitação a cada ITEM da TABELA inserida no item “2.”, REQUISITOS TÉCNICOS, do ANEXO II;

7.6.2. **PRAZO DE IMPLANTAÇÃO / MIGRAÇÃO (PIM):** Referente ao prazo para implantação (instalação e disponibilização) dos sistemas nos equipamentos da Câmara

Municipal e para a migração / conversão dos dados dos sistemas existentes, em conformidade com as exigências deste EDITAL, do PROJETO BÁSICO e do TERMO DE CONTRATO:

- a) até 10 (dez) dias a partir da data da assinatura do contrato = 30 (trinta) pontos;
- b) até 20 (vinte) dias a partir da data da assinatura do contrato = 10 (dez) pontos.
- c) acima de 20 (vinte) dias = desclassificação.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a 80% (oitenta por cento) dos pontos estabelecidos no item 6.2 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

7.8. Após a avaliação da PROPOSTA TÉCNICA, a Comissão Permanente de Licitação JULGARÁ e divulgará o resultado da FASE DE PROPOSTA TÉCNICA, com a indicação dos nomes das PROPONENTES classificadas e aptas a concorrer à próxima fase da licitação e das desclassificadas caso existirem;

7.9. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recursos e aos prazos para interpor recursos referente a FASE DE PROPOSTA TÉCNICA e contra o resultado do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, a Comissão Permanente de Licitação poderá proceder a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO (modelo de DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA constante no ANEXO XII).

8. DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Abertos os envelopes das PROPOSTAS DE PREÇO, as mesmas serão examinadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais ou credenciados das PROPONENTES licitantes presentes;

8.2. Somente serão abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO, das PROPONENTES previamente habilitadas e classificadas na fase de PROPOSTA TÉCNICA pela Comissão Permanente de Licitação, ficando os envelopes relativos às PROPOSTAS DE PREÇO das empresas inabilitadas ou desclassificadas à disposição para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados sem quaisquer formalidades;

8.3. Não ocorrendo o atendimento ou não sendo possível se constatar e verificar o atendimento aos itens exigidos para a PROPOSTA DE PREÇO, a PROPOSTA será desclassificada;

8.4. Serão desconsiderados os itens cujas informações forem omissas ou incompletas;

8.5. As PROPOSTAS DE PREÇO (PP), considerado o VALOR TOTAL, serão avaliadas e valorizadas segundo o seguinte critério:

- a) proposta de menor preço: 100 pontos;
- b) proposta com 2.º menor preço: 90 pontos;
- c) proposta com 3.º menor preço: 80 pontos;
- d) proposta com 4.º menor preço: 70 pontos;
- e) e assim sucessivamente, decrescendo de 10 (dez) em 10 (dez) pontos, com o mesmo critério acima descrito.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Será atribuído como fator de ponderação o PESO 05 (cinco) à PROPOSTA TÉCNICA (PT X 5) e PESO 05 (cinco) à PROPOSTA DE PREÇO (PP X 5);

9.2. O valor do RESULTADO FINAL (RF) será obtido pela seguinte somatória:

RF = (PT X 5) + (PP X 5) onde: PT – PROPOSTA TÉCNICA e PP – PROPOSTA DE PREÇO;

9.3. Os valores numéricos acima referidos serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes;

9.4. A Comissão Permanente de Licitação declarará como vencedora, a PROPONENTE licitante que obtiver o **MAIOR RESULTADO FINAL (RF)**;

9.5. No caso de empate envolvendo PROPONENTE(S) caracterizada(s) como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão respeitadas as peculiaridades da Lei Complementar Federal N.º 123 de 2006, estabelecidas no item 10. No caso de empate que não envolvam PROPONENTE(S) caracterizada(s) como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será obedecido o disposto no parágrafo 2.º do artigo 3.º, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993 – persistindo o empate, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 45, da Lei Federal N.º 8.666 de

1993, a classificação se fará por sorteio, em ato público para o qual serão convocados os licitantes,

9.6. A Comissão Permanente de Licitação informará o RESULTADO FINAL informando a pontuação das PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO, com a indicação dos nomes das PROPONENTES por ordem de classificação, abrindo-se o prazo legal para a interposição de eventuais recursos administrativos.

10. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar Federal N.º 123 de 2006, desde que observado o disposto no item 3.7 deste Edital;

10.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.1.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do item 10.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do item 10.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.3. O disposto no item 10.1.2 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

10.4. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Federal N.º 123 de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

10.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal N.º 8.666 de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.7. A PROPONENTE que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. As PROPONENTES licitantes poderão interpor recursos contra os atos e decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação. Serão acolhidos somente os recursos que forem apresentados tempestivamente e de acordo com as disposições do artigo 109 da Lei Federal N.º 8.666 de 1993;

11.2. Os recursos, quando recebidos, serão processados, de acordo com as disposições do artigo 109 da Lei Federal N.º 8.666 de 1993.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Transcorridos os prazos recursais ou decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente licitação submetida ao Presidente da Câmara para os procedimentos de Homologação e Adjudicação do OBJETO à PROPONENTE vencedora;

12.2. Após a Homologação e Adjudicação, a PROPONENTE vencedora será convocada para celebrar o Instrumento / Termo de Contrato.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Fica estabelecido que com a PROPONENTE vencedora será celebrado Instrumento / Termo de Contrato, o qual deverá ser assinado pela PROPONENTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas dependências da sede da Câmara Municipal, contados a partir da data da ciência da convocação para este fim, convocação e ciência esta que poderá ser realizada por e-mail;

13.2. Caso a PROPONENTE declarada vencedora, não assinar o Termo de Contrato no prazo de 5 dias úteis contados a partir da data da ciência da convocação para este fim, poderá a Câmara Municipal, optar pela convocação e contratação das PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou alternativamente, revogar a presente licitação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / DAS PENALIDADES

14.1. A Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a PROPONENTE vencedora as sanções administrativas previstas nos incisos I a III do artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666 de 1993;

14.2. A Câmara Municipal poderá aplicar a PROPONENTE vencedora, nos seguintes casos, as seguintes penalidades:

14.2.1. executar o OBJETO contratual com vício, defeito ou incorreção – desde que passíveis de sanados e / ou corrigidos, nos prazos estabelecidos neste INSTRUMENTO e sem qualquer prejuízo para a Câmara Municipal; ou, executar o OBJETO contratual com atraso – desde que a situação não enseje Inexecução Parcial ou Total e desde que não haja qualquer prejuízo para a Câmara Municipal: ADVERTÊNCIA;

14.2.2. deixar de atender as solicitações da Câmara Municipal nos prazos e nas situações estabelecidas no CONTRATO: MULTA DIÁRIA de 0,3 % sobre o Valor Total do CONTRATO, a cada ocorrência, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no INSTRUMENTO até o dia anterior ao efetivo atendimento;

14.2.3. INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: MULTA de 10% sobre o Valor Total do CONTRATO;

14.2.4. INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: MULTA de 15 % sobre o Valor Total do CONTRATO;

14.2.5. a constatação, pela Câmara Municipal, de que após a implantação, os sistemas não atenderam às exigências do EDITAL, ensejará a INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO, a imediata RESCISÃO CONTRATUAL e a convocação das demais PROPONENTES, segundo a ordem de classificação no processo licitatório;

14.2.6. nenhum pagamento será efetuado pela Câmara Municipal enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta a EMPRESA CONTRATADA em virtude de penalidade ou de descumprimento de cláusulas do CONTRATO;

14.2.7. no caso dos itens 14.2.3. e 14.2.4. a Câmara Municipal poderá aplicar juntamente com a MULTA a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666 de 1993.

14.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.4. O descumprimento do prazo indicado pela proponente para implantação (instalação e disponibilização) dos sistemas implicará na imediata rescisão do contrato, com a subsequente contratação da proponente melhor classificada, se houver.

15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da PROPONENTE vencedora enseja a sua rescisão.

15.2. São motivos para rescisão do contrato a ser firmado com a PROPONENTE vencedora aqueles estabelecidos no artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666 de 1993.

15.3. A rescisão do contrato a ser firmado com a PROPONENTE vencedora poderá ser:

- Por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, conforme inciso I do Artigo 79 da Lei Federal N.º 8.666 de 1993;
- Amigavelmente, por acordo expresso entre as partes desde que haja conveniência para a Câmara Municipal, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a nenhuma das partes;
- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.4. A legislação e as demais normas aplicáveis a: 1) Execução e Inexecução do CONTRATO; e, 2) Rescisão do CONTRATO (entre outras as normas aplicáveis aos motivos, modos e consequências da Rescisão) – no que couber, são as estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666 de 1993.

16. DO PRAZO DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO (DA DURAÇÃO DO CONTRATO). DA MANUTENÇÃO, DO SUPORTE TÉCNICO E DO TREINAMENTO.

16.1. O PRAZO DO CONTRATO a ser celebrado será de 01 ANO, a partir da data de sua assinatura. O contrato a ser celebrado poderá ser PRORROGADO (poderá ter seu prazo prorrogado) a critério exclusivo da Câmara Municipal e nos termos da Lei Federal N.º 8.666 de 1993;

16.2. O prazo máximo para se implantar (instalar e disponibilizar) os sistemas nos equipamentos da Câmara Municipal e se proceder a migração / conversão dos dados dos sistemas existentes será de até 20 (vinte) dias a partir da data da assinatura do contrato;

16.3. A PROPONENTE dará MANUTENÇÃO nos sistemas. Com relação à MANUTENÇÃO, A PROPONENTE deverá:

16.3.1. manter os sistemas sempre em perfeitas condições de funcionalidade, disponíveis, atualizados, adaptados e nos padrões da legislação vigente, entre elas da Lei de Responsabilidade Fiscal, adaptados e nos padrões das normas e programas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

16.3.2. proceder correções de eventuais falhas nos sistemas, originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;

16.3.3. proceder a adequação e a alteração nos sistemas sempre que necessário, como por exemplo: 16.3.3.1. no caso de mudança de moeda ou de mudanças de cunho normativo, fiscal ou tributário, impostas por quaisquer órgãos, federais, estaduais, municipais ou pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, entre outros; 16.3.3.2. no caso de alterações da legislação vigente, entre elas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal N.º 4.320 de 1964; 16.3.3.3. no caso de alterações das normas e programas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

16.3.4. sejam em razão de fatos não previstos sejam em razão de problemas ou defeitos nos sistemas ou na sua operacionalização, providenciar, sempre que solicitado pela Câmara Municipal (à suas expensas, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal), atualizações, supressões, inserções, modificações, expansões, reparações, substituições, nos sistemas, num prazo de até 5 dias (a contar da data da solicitação) ou, excepcionalmente, mediante justificativa, em prazo a ser estabelecido de comum acordo pelas PARTES;

16.3.5. atualizar os softwares em atendimento a novas versões do programa SIM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou de qualquer outro programa do Tribunal de Contas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a liberação ou publicação oficial da versão ou do programa.

16.4. A PROPONENTE após a implantação (instalação e disponibilização) dos sistemas dará SUPORTE TÉCNICO. Com relação ao SUPORTE TÉCNICO:

U.

16.4.1. o SUPORTE TÉCNICO, após a implantação dos sistemas, consiste no atendimento e na assistência intelectual, tecnológica e material a usuário indicado pela Câmara Municipal que será dado pela PROPONENTE através de e-mail, ligação telefônica, suporte remoto ou atendimento presencial – visita *in loco*;

16.4.2. o SUPORTE TÉCNICO tem o objetivo de, entre outros: 16.4.2.1. esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; 16.4.2.2. corrigir erros de funcionamento; 16.4.2.3. auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos.;

16.4.3. a Câmara Municipal poderá permitir à PROPONENTE acesso remoto aos seus equipamentos para que seja possível realizar serviços de suporte remoto;

16.4.4. o SUPORTE TÉCNICO em casos urgentes deverá ser dado de imediato, sempre que possível, ou excepcionalmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a hora da devida solicitação, através de e-mail, ligação telefônica, suporte remoto ou outro meio mais ágil e eficiente.

16.5. A PROPONENTE dará TREINAMENTO A USUÁRIOS da Câmara Municipal. Com relação ao TREINAMENTO A USUÁRIOS:

16.5.1. o TREINAMENTO (capacitação e repasse de conhecimentos e orientações a usuário para utilização e operacionalização correta das diversas funcionalidades dos sistemas) a usuário indicado pela Câmara Municipal, deverá ser realizado dentro de até 05 (cinco) dias após a implantação (instalação e disponibilização) dos sistemas.

16.5.2. a Câmara Municipal indicará à PROPONENTE o nome do usuário a ser treinado.

16.5.3. o usuário indicado pela Câmara Municipal será o administrador dos sistemas implantados e receberá o TREINAMENTO específico para operacionalizá-los.

16.5.4. o TREINAMENTO se aperfeiçoará através da apresentação geral de todas as funcionalidades dos sistemas de forma a possibilitar que todas as operações referentes a cada tela, sejam devidamente conhecidas e operadas pelo usuário;

16.5.5. o TREINAMENTO será ministrado nas dependências da Câmara Municipal.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

As OBRIGAÇÕES e RESPONSABILIDADES da PROPONENTE e da Câmara Municipal são aquelas estabelecidas em cláusulas específicas, CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA e CLÁUSULA DECIMA QUARTA, do ANEXO X – Minuta do Instrumento / Termo de Contrato.

18. DO RECURSO FINANCEIRO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

O RECURSO FINANCEIRO e o RECURSO ORÇAMENTÁRIO para as despesas da contratação oriunda desta licitação são próprios e específicos da Câmara Municipal e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara Municipal; Unidade: 01.001 – Câmara Municipal; Programa de Trabalho: 01.031.01.01.2.002; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE / ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

19.1. O pagamento de valores para o atendimento do OBJETO, especificações, peculiaridades e finalidades apresentadas neste Edital em seu Projeto Básico e em seu Termo de Contrato, será feito para a PROPONENTE vencedora, na sede da Câmara Municipal, em parcelas mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente, diretamente ou, através de solicitação, mediante depósito em conta corrente da PROPONENTE, iniciando-se o primeiro pagamento a partir do mês subsequente ao da assinatura do CONTRATO, devendo ser emitida e apresentada com a devida antecedência, a devida Nota Fiscal, sem rasuras, sem a qual não será efetuado qualquer pagamento. Demais normas concernentes a FORMA DE PAGAMENTO são aquelas estabelecidas em cláusula específica, CLÁUSULA SÉTIMA, do ANEXO X – Minuta do Instrumento / Termo de Contrato.

19.2. Não haverá reajuste / atualização monetária de valores no primeiro ano da contratação. O valor contratado, somente será reajustado / atualizado monetariamente se houver prorrogação do prazo contratual (da duração do contrato), após o primeiro ano contratual, com base no

un.

índice I.G.P.M. dos 12 meses imediatamente anteriores ao do mês de encerramento do prazo de vigência.

19.3. Com relação às condições de pagamento, não haverá qualquer espécie de compensação financeira nem qualquer espécie de aplicação de desconto.

20. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para eventual atendimento, sempre para o fim de elucidar questões controversas ou complementar a instrução do processo;

20.2. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anular a presente licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal N.º 8.666 de 1993, e ainda, adiar ou prorrogar a licitação e o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Quando não se deixar expresso que os prazos serão contados ou correrão em dias úteis, os prazos serão contados e correrão em dias corridos.

20.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando falhas ou irregularidades que o viciaria, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas;

20.5. Para os casos omissos deste Edital, a legislação aplicável é a Lei Federal N.º 8.666 de 1993 e se necessário a Lei Complementar Federal N.º 123 de 2006;

20.6. Quaisquer informações a respeito deste Edital poderão ser obtidas na secretaria da sede da Câmara Municipal de Teixeira Soares, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, em horário de expediente, ou pelo telefone (42) 3460-1224;

20.7. Os pedidos de informações complementares sobre este Edital poderão ser feitos por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, protocolados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos antes da data prevista para a entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito os pedidos considerados procedentes, no prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento;

20.8. O Foro da Comarca de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, é o competente para dirimir qualquer questão ou dúvida surgida em decorrência deste Edital e desta licitação;

20.9. São ANEXOS integrantes deste Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – PLANILHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

ANEXO X – MINUTA DO INSTRUMENTO / TERMO DE CONTRATO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

ANEXO XIII – INDICAÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Teixeira Soares, 08 de julho de 2016.



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016

Este PROJETO BÁSICO representa o conjunto de elementos necessários para caracterizar adequadamente o OBJETO desta licitação.

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por OBJETO a contratação de empresa para fornecimento de sistemas (software) de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento para atendimento à legislação vigente e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, compreendendo, implantação, configurações, conversão de dados, licença de uso (locação) mensal, manutenção, suporte técnico e treinamento a usuários;

1.2. Os sistemas deverão manter a integridade da base de dados em caso de erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos. Se necessário, a PROPONENTE auxiliará na recuperação da base de dados;

1.3. Os sistemas deverão permitir a integração de dados entre o sistema de Folha de Pagamento e o sistema de Contabilidade Pública;

1.4. Os sistemas deverão possuir gerador de relatórios e permitir que o usuário possa acessar as informações do banco de dados, para elaborar relatórios e gerar arquivos;

1.5. Os sistemas deverão funcionar em ambiente Windows 7 ou superior.

2. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

2.1. Os REQUISITOS OBRIGATÓRIOS estabelecidos no item 6.1 deste ANEXO serão previamente analisados nos termos dos itens 4.3 e 7.3 do Edital;

2.2. A PROPONENTE que deixar de comprovar que os sistemas contemplam todos os REQUISITOS OBRIGATÓRIOS estabelecidos no item 6.1 deste ANEXO, será desclassificada e excluída do certame.

3. MIGRAÇÃO DOS SISTEMAS

A migração (conversão) de todos os dados dos sistemas em uso na Câmara Municipal é de responsabilidade da PROPONENTE. O prazo máximo para essa migração (conversão) será de até 20 (vinte) dias a partir da data da assinatura do contrato.

4. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

4.1. A PROPONENTE dará MANUTENÇÃO nos sistemas na forma estabelecida no item 16.3 deste Edital e na CLÁUSULA DÉCIMA do Instrumento / Termo de Contrato (ANEXO X);

4.2. A PROPONENTE após a implantação (instalação e disponibilização) dos sistemas dará SUPORTE TÉCNICO na forma estabelecida no item 16.4 deste Edital e na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Instrumento / Termo de Contrato (ANEXO X);

4.3. Para cada um dos sistemas deverão ser cumpridas as atividades de: instalação e parametrização de tabelas e cadastros; estruturação dos níveis de acesso e habilitações de usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Câmara Municipal; ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

5. TREINAMENTO

A PROPONENTE dará TREINAMENTO a usuários da Câmara Municipal na forma estabelecida no item 16.5 deste Edital e na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Instrumento / Termo de Contrato (ANEXO X).

6. REQUISITOS DOS SISTEMAS

6.1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Os REQUISITOS na sequência mencionados são OBRIGATÓRIOS nos sistemas:

- Ferramenta que possibilite que o usuário elabore consultas para localização de chaves de acesso de registros;
- Backup automatizado do banco de dados;
- Permitir que os relatórios desenvolvidos sejam acessados e executados por dentro dos sistemas;
- Permitir a criação de relatórios para a emissão em impressoras de texto e gráficas (laser e jato de tinta);
- Possibilitar que sejam gerados relatórios em texto puro que possibilitem importação em planilhas.

6.2. REQUISITOS TÉCNICOS

Os sistemas deverão contemplar os REQUISITOS TÉCNICOS mínimos a seguir descritos e aos quais são atribuídos os seguintes pontos:

SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO

ITEM	REQUISITOS	PONTOS
<u>1</u>	Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nos sistemas financeiro, patrimonial e de compensação em partidas dobradas e no sistema orçamentário em partida simples, em conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei Federal N.º 4.320 de 1964, inclusive com registro em livro diário.	1,0
<u>2</u>	Possuir rotina de integração com a Folha de Pagamento para gerar os empenhos, liquidações, ordens de pagamento e despesas extra-orçamentárias de retenções.	3,0
<u>3</u>	Permitir a geração automática de empenhos, liquidações, pagamentos orçamentários e de restos a pagar, referente às Prestações de Contas da Câmara, por meio de importação de arquivos.	2,0
<u>4</u>	Permitir a geração de relatórios gerenciais: - Despesa; - Restos a Pagar; - Receitas e Despesas Extras (Depósitos de Diversas Origens); - Boletins Diários da Tesouraria.	1,0
<u>5</u>	Permitir utilizar o plano de contas da Lei Federal N.º 4.320 de 1964 ou modelo definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	1,0
<u>6</u>	Possuir demonstrativos do balancete mensal e anexos de Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	3,0
<u>7</u>	Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal: - Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; - Anexo 12 - Balanço Orçamentário; - Anexo 13 - Balanço Financeiro; - Anexo 14 - Balanço Patrimonial; - Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais; - Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante.	1,0
<u>8</u>	Permitir que seja efetuada a geração dos 'razões analíticos' de todas	2,0

	as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensado.	
<u>09</u>	Permitir que seja efetuado o registro de empenhos por estimativa, global e ordinário.	0,5
<u>10</u>	Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas de empenhos e restos a pagar.	1,0
<u>11</u>	Permitir a anulação total e parcial do empenho, liquidação, ordens de pagamento, restos a pagar e nota de despesa extraorçamentária.	2,0
<u>12</u>	Utilizar plano de contas com codificação estruturada em no mínimo 06 níveis.	2,0
<u>13</u>	Permitir descontos extraorçamentários e orçamentários no pagamento, restos a pagar e despesas extraorçamentárias, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação.	3,0
<u>14</u>	Efetuar automaticamente as incorporações nas contas de patrimônio quando efetuada a liquidação de empenhos de aquisição de bem patrimonial.	1,0
<u>15</u>	Permitir controlar as datas de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica.	2,0
<u>16</u>	Gerar com clareza, uniformidade e individualização, os lançamentos contábeis a partir do empenho da despesa e do lançamento da receita, pelo método de partidas dobradas.	1,0
<u>17</u>	Permitir que o orçamento seja informado sinteticamente e realizado analiticamente.	1,0
<u>18</u>	Poder incorporar informações de administração orçamentária através dos arquivos de dados gerados pelos outros setores.	2,0
<u>19</u>	Permitir que sejam emitidas notas de: - empenho; - liquidação; - ordem de pagamento; - restos a pagar; - despesas extras; - e suas respectivas anulações.	1,0
<u>20</u>	Permitir que as notas possam ser emitidas por intervalo e/ou aleatoriamente.	1,0
<u>21</u>	Permitir cadastrar e controlar as dotações constantes no orçamento e das decorrentes de créditos adicionais, especiais e extraordinários.	1,0
<u>22</u>	Criar arquivos para Internet, parametrizável para adequação à realidade da Câmara Municipal.	2,0
<u>23</u>	Permitir o controle do saldo orçamentário por vínculo de recursos.	0,5
<u>24</u>	Permitir gerar quadro de detalhamento da despesa.	1,0
<u>25</u>	Importar extratos bancários e montar a conciliação automaticamente.	3,0
<u>26</u>	Permitir gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação e por período.	1,0
<u>27</u>	Permitir gerar relatórios com saldos disponíveis nas dotações, relação de empenhos globais e outros de interesse da Câmara.	0,5
<u>28</u>	Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente aos atos administrativos, dados	1,0

UN

	contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento.	
29	Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	2,0
30	Permitir o pagamento de empenhos de restos a pagar.	2,0
31	Permitir integração com a folha de pagamento via banco de dados.	2,0
32	Permitir o lançamento automático referente ao sistema aplicativo de administração do patrimônio municipal, sobre as movimentações dos bens.	2,0
33	Possibilitar configurar permissões de consulta, inclusão, alteração e exclusão por usuário e cadastros.	1,0
34	Possuir processo de encerramento mensal que verifique eventuais divergências de saldos e que após o encerramento, não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.	2,0
35	Executar o encerramento do exercício com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.	2,0
36	Permitir a utilização de codificação operacional reduzida.	0,5
37	Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.	1,0
38	Emitir relatórios de balancete mensal, diário e razão.	1,0
39	Emitir relatórios, tais como: - Pagamentos Efetuados; - Razão da Tesouraria; - Pagamentos em Ordem Cronológica; - Livro Diário - Livro Razão - Livro caixa - Extrato por credor - Demonstrativo mensal dos Restos a pagar - Relação de Restos a Pagar - Conciliação bancária	4,0
40	Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.	3,0
41	Possibilitar que ao cadastrar um empenho possa gerar a liquidação automaticamente.	2,0
42	Permitir que no cadastro de empenho seja informado os produtos e serviços correspondente aos itens adquiridos.	2,0
43	Possuir cadastro para registrar as conciliações das contas bancárias.	2,0
44	Possuir rotinas com opção de selecionar um ou mais documentos, para gerar automaticamente: - Liquidação de empenhos; - Ordens de Pagamento; - Restos a Pagar.	3,0
45	Possibilitar imprimir nota de empenho, liquidação, pagamento diretamente para a impressora ao cadastrar documento.	1,0
46	Possibilitar a navegação por todos os registros no(a) formulário/janela de entrada dos dados.	3,0
47	Possuir cadastro único de pessoas, integrado com o sistema de RH.	1,0
48	Possuir validação do dígito verificador de inscrições do CPF no	1,0

UP

	cadastro de pessoas.	
<u>49</u>	Sistema de folha de pagamento que exporte diretamente para contabilidade.	5,0
<u>50</u>	Módulo Controle Patrimonial compatível com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	5,0
<u>51</u>	Módulo Licitações compatível com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	5,0
<u>52</u>	Geração dos arquivos de texto necessários para atender ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	6,0
	Total	100

UF

ANEXO II

PLANILHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2016
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016

REQUISITOS DOS SISTEMAS

1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

A PROPONENTE comprova que os sistemas contemplam todos os REQUISITOS OBRIGATÓRIOS estabelecidos no item 6.1. do ANEXO I (PROJETO BÁSICO)?

() SIM.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EM ____ / ____ / ____

() NÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EM ____ / ____ / ____

Observação 1: Quesito a ser respondido pela Comissão Permanente de Licitação através da marcação de um xis (X) entre o parênteses, nos termos do item 7.3 do Edital.

Observação 2: Se a PROPONENTE deixar de comprovar que os sistemas contemplam todos os REQUISITOS OBRIGATÓRIOS estabelecidos no item 6.1. do ANEXO I (PROJETO BÁSICO), será desclassificada e excluída do certame.

2. REQUISITOS TÉCNICOS

Os REQUISITOS TÉCNICOS na sequência apresentados em TABELA (1 a 52) serão:

a) pontuados subjetivamente pela PROPONENTE na coluna específica, nos mesmos valores estabelecidos na TABELA do item 6.2 do ANEXO I (PROJETO BÁSICO) quando o sistema contemplar integralmente o ITEM. Se o sistema não contemplar integralmente o ITEM a PROPONENTE deverá anotar a pontuação 0,0 (zero). O preenchimento desta pontuação subjetiva deverá ser feito pela PROPONENTE antes da entrega do ENVELOPE da PROPOSTA TÉCNICA, uma vez que não será permitido qualquer preenchimento por parte das PROPONENTES após a abertura dos envelopes;

b) pontuados pela Comissão Permanente de Licitação na coluna específica, nos termos dos itens 4.3 e 7.4 do Edital, nos mesmos valores estabelecidos na TABELA do item 6.2 do ANEXO I (PROJETO BÁSICO) quando o sistema contemplar integralmente o ITEM. Se o sistema não contemplar integralmente o ITEM ou se por qualquer motivo for inviabilizada a comprovação

do ITEM em sua totalidade ou se o ITEM tiver informação omissa ou incompleta a Comissão Permanente de Licitação atribuirá a pontuação 0,0 (zero) nesse ITEM.

A) SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO

ITEM	REQUISITOS	PONTUAÇÃO SUBJETIVA DA PROPONENTE	PONTUAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
<u>1</u>	Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nos sistemas financeiro, patrimonial e de compensação em partidas dobradas e no sistema orçamentário em partida simples, em conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei Federal N.º 4.320 de 1964, inclusive com registro em livro diário.		
<u>2</u>	Possuir rotina de integração com a Folha de Pagamento para gerar os empenhos, liquidações, ordens de pagamento e despesas extra-orçamentárias de retenções.		
<u>3</u>	Permitir a geração automática de empenhos, liquidações, pagamentos orçamentários e de restos a pagar, referente às Prestações de Contas da Câmara, por meio de importação de arquivos.		
<u>4</u>	Permitir a geração de relatórios gerenciais: - Despesa; - Restos a Pagar; - Receitas e Despesas Extras (Depósitos de Diversas Origens); - Boletins Diários da Tesouraria.		
<u>5</u>	Permitir utilizar o plano de contas da Lei Federal N.º 4.320 de 1964 ou modelo definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.		
<u>6</u>	Possuir demonstrativos do balancete mensal e anexos de Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.		
<u>7</u>	Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal: - Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; - Anexo 12 - Balanço Orçamentário; - Anexo 13 - Balanço Financeiro; - Anexo 14 - Balanço Patrimonial; - Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais; - Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante.		
<u>8</u>	Permitir que seja efetuada a geração dos 'razões analíticos' de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensado.		
<u>09</u>	Permitir que seja efetuado o registro de empenhos por estimativa, global e ordinário.		
<u>10</u>	Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas de empenhos e restos a pagar.		

<u>11</u>	Permitir a anulação total e parcial do empenho, liquidação, ordens de pagamento, restos a pagar e nota de despesa extraorçamentária.		
<u>12</u>	Utilizar plano de contas com codificação estruturada em no mínimo 06 níveis.		
<u>13</u>	Permitir descontos extraorçamentários e orçamentários no pagamento, restos a pagar e despesas extraorçamentárias, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação.		
<u>14</u>	Efetuar automaticamente as incorporações nas contas de patrimônio quando efetuada a liquidação de empenhos de aquisição de bem patrimonial.		
<u>15</u>	Permitir controlar as datas de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica.		
<u>16</u>	Gerar com clareza, uniformidade e individualização, os lançamentos contábeis a partir do empenho da despesa e do lançamento da receita, pelo método de partidas dobradas.		
<u>17</u>	Permitir que o orçamento seja informado sinteticamente e realizado analiticamente.		
<u>18</u>	Poder incorporar informações de administração orçamentária através dos arquivos de dados gerados pelos outros setores.		
<u>19</u>	Permitir que sejam emitidas notas de: - empenho; - liquidação; - ordem de pagamento; - restos a pagar; - despesas extras; - e suas respectivas anulações.		
<u>20</u>	Permitir que as notas possam ser emitidas por intervalo e/ou aleatoriamente.		
<u>21</u>	Permitir cadastrar e controlar as dotações constantes no orçamento e das decorrentes de créditos adicionais, especiais e extraordinários.		
<u>22</u>	Criar arquivos para Internet, parametrizável para adequação à realidade da Câmara Municipal.		
<u>23</u>	Permitir o controle do saldo orçamentário por vínculo de recursos.		
<u>24</u>	Permitir gerar quadro de detalhamento da despesa.		
<u>25</u>	Importar extratos bancários e montar a conciliação automaticamente.		
<u>26</u>	Permitir gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação e por período.		
<u>27</u>	Permitir gerar relatórios com saldos disponíveis nas dotações, relação de empenhos globais e outros de interesse da Câmara.		
<u>28</u>	Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente aos atos		

	administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento.		
<u>29</u>	Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.		
<u>30</u>	Permitir o pagamento de empenhos de restos a pagar.		
<u>31</u>	Permitir integração com a folha de pagamento via banco de dados.		
<u>32</u>	Permitir o lançamento automático referente ao sistema aplicativo de administração do patrimônio municipal, sobre as movimentações dos bens.		
<u>33</u>	Possibilitar configurar permissões de consulta, inclusão, alteração e exclusão por usuário e cadastros.		
<u>34</u>	Possuir processo de encerramento mensal que verifique eventuais divergências de saldos e que após o encerramento, não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.		
<u>35</u>	Executar o encerramento do exercício com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.		
<u>36</u>	Permitir a utilização de codificação operacional reduzida.		
<u>37</u>	Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.		
<u>38</u>	Emitir relatórios de balancete mensal, diário e razão.		
<u>39</u>	Emitir relatórios, tais como: - Pagamentos Efetuados; - Razão da Tesouraria; - Pagamentos em Ordem Cronológica; - Livro Diário - Livro Razão - Livro caixa - Extrato por credor - Demonstrativo mensal dos Restos a pagar - Relação de Restos a Pagar - Conciliação bancária		
<u>40</u>	Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.		
<u>41</u>	Possibilitar que ao cadastrar um empenho possa gerar a liquidação automaticamente.		
<u>42</u>	Permitir que no cadastro de empenho seja informado os produtos e serviços correspondente aos itens adquiridos.		
<u>43</u>	Possuir cadastro para registrar as conciliações das contas bancárias.		
<u>44</u>	Possuir rotinas com opção de selecionar um ou mais documentos, para gerar automaticamente: - Liquidação de empenhos;		

	- Ordens de Pagamento; - Restos a Pagar.		
45	Possibilitar imprimir nota de empenho, liquidação, pagamento diretamente para a impressora ao cadastrar documento.		
46	Possibilitar a navegação por todos os registros no(a) formulário/janela de entrada dos dados.		
47	Possuir cadastro único de pessoas, integrado com o sistema de RH.		
48	Possuir validação do dígito verificador de inscrições do CPF no cadastro de pessoas.		
49	Sistema de folha de pagamento que exporte diretamente para contabilidade.		
50	Módulo Controle Patrimonial compatível com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.		
51	Módulo Licitações compatível com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.		
52	Geração dos arquivos de texto necessários para atender ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.		
	Total		

B) PRAZO DE IMPLANTAÇÃO / MIGRAÇÃO

A implantação (instalação e disponibilização) dos sistemas nos equipamentos da Câmara Municipal e a migração / conversão de todos os dados dos sistemas em uso na Câmara Municipal, em conformidade com as exigências deste EDITAL, do PROJETO BÁSICO e do TERMO DE CONTRATO, se dará em:

- () até 10 (dez) dias a partir da data da assinatura do contrato = 30 (trinta) pontos
 () até 20 (vinte) dias a partir da data da assinatura do contrato = 10 (dez) pontos

Observação 1: Quesito a ser respondido pela PROPONENTE através da marcação de um xis (X) entre o parênteses. O preenchimento deste quesito deverá ser feito pela PROPONENTE antes da entrega do ENVELOPE da PROPOSTA TÉCNICA, uma vez que não será permitido qualquer preenchimento por parte das PROPONENTES após a abertura dos envelopes.

Observação 2: A falta de resposta (parênteses em branco) ou a marcação de xis (X) fora dos parênteses, anulará a resposta e ensejará a atribuição de pontuação 0,0 (zero).

LOCAL E DATA

PREFERENCIALMENTE CARIMBAR

NOME (EMPRESA PROPONENTE)

NOME E ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL)

TOTAL DE PONTOS DA PROPOSTA TÉCNICA (A + B): _____ (_____) PONTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EM ____ / ____ / ____

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ

**REFERÊNCIA: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2016 – EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016**

Em atendimento ao EDITAL acima referenciado, apresentamos PROPOSTA DE PREÇO para o OBJETO desta LICITAÇÃO e para as especificações, peculiaridades e finalidades apresentadas no EDITAL DE LICITAÇÃO, no PROJETO BÁSICO e no TERMO DE CONTRATO:

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____) para 01 ANO.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) (dias).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Na forma do Edital de Licitação e do Termo de Contrato.

LOCAL E DATA

PREFERENCIALMENTE CARIMBAR

NOME (EMPRESA PROPONENTE)

NOME E ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ

REFERÊNCIA: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2016 – EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016

Razão Social (EMPRESA):

Endereço:

Cidade / Estado:

CNPJ:

Pela presente credencia-se o (a) senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____ e do CPF _____, a participar do PROCESSO DE LICITAÇÃO anteriormente referenciado, modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo TÉCNICA e PREÇO, instaurado pela Câmara Municipal de Teixeira Soares.

Pela presente, também, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes para representar a EMPRESA _____ e decidir quaisquer assuntos relacionados ao PROCESSO DE LICITAÇÃO anteriormente referenciado, ou seja, tomar qualquer decisão relativa as fases da licitação, inclusive o de RENUNCIAR EXPRESSAMENTE ao direito de interpor RECURSOS e aos PRAZOS para interpor RECURSOS.

LOCAL E DATA

PREFERENCIALMENTE CARIMBAR

NOME (EMPRESA PROPONENTE)

NOME E ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ

REFERÊNCIA: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2016 – EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016

A EMPRESA _____, CNPJ _____,
(endereço completo), DECLARA para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal N.º 8.666 de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL E DATA

PREFERENCIALMENTE CARIMBAR

NOME (EMPRESA PROPONENTE)

NOME E ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL)

(Observação: assinalar com um “X” a ressalva acima em caso afirmativo)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS / MIGRAÇÃO DE DADOS

À
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ

REFERÊNCIA: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2016 – EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016

DECLARAMOS, na qualidade de PROPONENTE no PROCESSO DE LICITAÇÃO anteriormente referenciado, instaurado pela Câmara Municipal de Teixeira Soares, que a implantação (instalação e disponibilização) dos sistemas nos equipamentos da Câmara Municipal e a migração / conversão de todos os dados dos sistemas em uso na Câmara Municipal, em conformidade com as exigências do EDITAL, do PROJETO BÁSICO e do TERMO DE CONTRATO, será feita num prazo de até _____ (_____) dias a partir da data da assinatura do contrato.

LOCAL E DATA

PREFERENCIALMENTE CARIMBAR

NOME (EMPRESA PROPONENTE)

NOME E ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ

**REFERÊNCIA: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2016 – EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016**

Para fins de participação no PROCESSO DE LICITAÇÃO anteriormente referenciado, DECLARAMOS que esta EMPRESA não possui contra si fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, não possui declaração de inidoneidade proferida por Ato do Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem está temporariamente suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública ou com quaisquer de seus órgãos descentralizados, especialmente com o Município de Teixeira Soares.

LOCAL E DATA

PREFERENCIALMENTE CARIMBAR

NOME (EMPRESA PROPONENTE)

NOME E ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REFERÊNCIA: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2016 – EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016

ATESTA-SE para fins de participação no PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2016 – EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016, que a EMPRESA _____:

A) visitou as instalações desta Câmara Municipal de Teixeira Soares, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e perfeita execução do OBJETO da LICITAÇÃO assim como para a emissão de sua Proposta Técnica e de sua Proposta de Preço, especialmente no que se refere: I – às instalações, dependências, infra-estrutura e serviços da Câmara Municipal; II – ao ambiente operacional e aos equipamentos disponíveis na Câmara Municipal; e, III – a esclarecimentos sobre as funcionalidades e operacionalidades dos sistemas já existentes.

B) recebeu o EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016 e seus TREZE ANEXOS.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, ____ de _____ de _____.

NOME, CARGO E ASSINATURA (RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO ATESTADO)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

À
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ

**REFERÊNCIA: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2016 – EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016**

A EMPRESA _____, CNPJ _____, (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei: I – que é a desenvolvedora / fabricante (ou condição equivalente) e única titular dos direitos autorais dos softwares / sistemas (bem como dos respectivos códigos fontes) propostos para atendimento do OBJETO e das especificações, peculiaridades e finalidades apresentadas no EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016 em seu PROJETO BÁSICO e em seu TERMO DE CONTRATO; II – que está legalmente apta a fazer locação e a conceder licença de uso dos sistemas e apta a atender o OBJETO e as especificações, peculiaridades e finalidades apresentadas no EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016 em seu PROJETO BÁSICO e em seu TERMO DE CONTRATO.

ou

A EMPRESA _____, CNPJ _____, (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei: I – que é legal REPRESENTANTE (ou condição equivalente) da EMPRESA desenvolvedora / fabricante (ou condição equivalente), titular dos direitos autorais, dos softwares / sistemas propostos para atendimento do OBJETO e das especificações, peculiaridades e finalidades apresentadas no EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016 em seu PROJETO BÁSICO e em seu TERMO DE CONTRATO; II – que está legalmente apta e autorizada a fazer locação e a conceder licença de uso dos sistemas e apta e autorizada a atender o OBJETO e as especificações, peculiaridades e finalidades apresentadas no EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016 em seu PROJETO BÁSICO e em seu TERMO DE CONTRATO.

LOCAL E DATA

PREFERENCIALMENTE CARIMBAR

NOME (EMPRESA PROPONENTE)

NOME E ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO X

MINUTA DO INSTRUMENTO / TERMO DE CONTRATO

Pelo presente INSTRUMENTO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, C.N.P.J. N.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, 26, Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, C.E.P. 84.530.000, representada por seu (sua) Vereador (a) Presidente, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), CI.RG.PR. _____, C.P.F. _____, residente na _____ (Rua...), _____ (número), Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aqui denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa _____, C.N.P.J. _____, com sede na _____ (Rua ...), _____ (número), Cidade de _____, Estado do _____, C.E.P. _____, por seu (sua) representante legal _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), CI.RG.PR. _____, C.P.F. _____, residente na _____ (Rua ...), _____ (número), Cidade de _____, Estado do _____, aqui denominada **CONTRATADA** – firmam entre si, o presente CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONTRATO: 1) atém-se: ao PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2016; à Decisão de Autorização do Presidente da Câmara proferida no PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2016; ao estabelecido no EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016; a PROPOSTA VENCEDORA da **CONTRATADA**; e, 2) possui Finalidade Pública: contratação de empresa para fornecimento de sistemas (software) para o desenvolvimento dos serviços de contabilidade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUJEIÇÃO / VINCULAÇÃO DOS CONTRATANTES: Lei Federal N.º 8.666 de 1993, legislação correlata, CLÁUSULAS CONTRATUAIS, EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016; PROPOSTA VENCEDORA da **CONTRATADA** no PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistemas (software) de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento para atendimento à legislação vigente e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, compreendendo, implantação, configurações, conversão de dados, licença de uso (locação) mensal, manutenção, suporte técnico e treinamento a usuários.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DO CONTRATO: 01 ANO a partir da data da assinatura deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA: PRORROGAÇÕES DO PRAZO DO CONTRATO (DA DURAÇÃO DO CONTRATO): Possíveis, a critério exclusivo da **CONTRATANTE** e nos termos da Lei Federal N.º 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SEXTA: PREÇO: **6.1** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor Total de R\$ _____, para o prazo de 01 ANO, para as especificações, peculiaridades e finalidades estabelecidas no OBJETO e para as especificações, peculiaridades e finalidades estabelecidas neste CONTRATO. **6.2** no Valor Total estabelecido no item anterior, **6.1**, estão incluídas as despesas (que serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**) relativas à: **6.2.1** encargos fiscais e comerciais (como tributos federais, estaduais e municipais) por ventura incidentes sobre o OBJETO contratual ou sobre a Execução do OBJETO contratual; **6.2.2** encargos trabalhistas e previdenciários por ventura incidentes sobre o OBJETO contratual ou sobre a Execução do OBJETO contratual; **6.2.3** deslocamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORMA DE PAGAMENTO: **7.1** o Valor Total de R\$ _____, para o prazo de 01 ANO, será pago para a **CONTRATADA** na sede da **CONTRATANTE**, em parcelas mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente, diretamente ou, através de solicitação, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, iniciando-se o primeiro pagamento a partir do mês subsequente ao da assinatura deste CONTRATO. **7.2** a



CONTRATADA deverá emitir e apresentar a *CONTRATANTE*, com a devida antecedência, a devida Nota Fiscal, sem rasuras, sem a qual não será efetuado qualquer pagamento. **7.3** a *CONTRATADA* é obrigada a apresentar na data da entrega da Nota Fiscal, as certidões válidas relativas a *prova de regularidade* referente à Seguridade Social (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa) e a *prova de regularidade* referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), sem as quais não será efetuado qualquer pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: CRITÉRIOS DE REAJUSTES / ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Não haverá no primeiro ano ora contratado. O valor contratado, somente será reajustado / atualizado monetariamente se houver prorrogação do prazo deste CONTRATO, após o primeiro ano contratual, com base no índice I.G.P.M. dos 12 meses imediatamente anteriores ao do mês de encerramento do prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA: RECURSO FINANCEIRO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O Recurso Financeiro e o Recurso Orçamentário para as despesas desta CONTRATAÇÃO e deste CONTRATO são próprios e específicos da Câmara Municipal e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara Municipal; Unidade: 01.001 – Câmara Municipal; Programa de Trabalho: 01.031.01.01.2.002; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MANUTENÇÃO: a *CONTRATADA*: **10.1** manterá os sistemas sempre em perfeitas condições de funcionalidade, disponíveis, atualizados, adaptados e nos padrões da legislação vigente, entre elas da Lei de Responsabilidade Fiscal, adaptados e nos padrões das normas e programas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **10.2** procederá correções de eventuais falhas nos sistemas, originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos. **10.3** procederá a adequação e a alteração nos sistemas sempre que necessário, como por exemplo: **10.3.1** no caso de mudança de moeda ou de mudanças de cunho normativo, fiscal ou tributário, impostas por quaisquer órgãos, federais, estaduais, municipais ou pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, entre outros; **10.3.2** no caso de alterações da legislação vigente, entre elas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal N.º 4.320 de 1964; **10.3.3** no caso de alterações das normas e programas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **10.4** sejam em razão de fatos não previstos sejam em razão de problemas ou defeitos nos sistemas ou na sua operacionalização, a *CONTRATADA* providenciará, sempre que solicitado pela *CONTRATANTE* (à suas expensas, sem qualquer custo adicional para a *CONTRATANTE*), atualizações, supressões, inserções, modificações, expansões, reparações, substituições, nos sistemas, num prazo de até 5 dias (a contar da data da solicitação) ou, excepcionalmente, mediante justificativa, em prazo a ser estabelecido de comum acordo pelas PARTES. **10.5** atualizará os softwares em atendimento a novas versões do programa SIM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou de qualquer outro programa do Tribunal de Contas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a liberação ou publicação oficial da versão ou do programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO SUPORTE TÉCNICO: **11.1** o SUPORTE TÉCNICO, após a implantação dos sistemas, consiste no atendimento e na assistência intelectual, tecnológica e material a usuário indicado pela *CONTRATANTE* que será dado pela *CONTRATADA* através de e-mail, ligação telefônica, suporte remoto ou atendimento presencial – visita *in loco*. **11.2** o SUPORTE TÉCNICO tem o objetivo de, entre outros: **11.2.1** esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; **11.2.2** corrigir erros de funcionamento; **11.2.3** auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos. **11.3** a *CONTRATANTE* poderá permitir à *CONTRATADA* acesso remoto aos seus equipamentos para que seja possível realizar serviços de suporte remoto. **11.4** o SUPORTE TÉCNICO em casos urgentes deverá ser dado de imediato, sempre que possível, ou excepcionalmente, no prazo de

até 24 (vinte e quatro) horas após a hora da devida solicitação, através de e-mail, ligação telefônica, suporte remoto ou outro meio mais ágil e eficiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO TREINAMENTO A USUARIOS:

12.1 o TREINAMENTO (capacitação e repasse de conhecimentos e orientações a usuário para utilização e operacionalização correta das diversas funcionalidades dos sistemas) a usuário indicado pela *CONTRATANTE*, deverá ser realizado dentro de até 05 (cinco) dias após a implantação (instalação e disponibilização) dos sistemas. **12.2** a *CONTRATANTE* indicará à *CONTRATADA* o nome do usuário a ser treinado. **12.3** o usuário indicado pela *CONTRATANTE* será o administrador dos sistemas implantados e receberá o TREINAMENTO específico para operacionalizá-los. **12.4** o TREINAMENTO se aperfeiçoará através da apresentação geral de todas as funcionalidades dos sistemas de forma a possibilitar que todas as operações referentes a cada tela, sejam devidamente conhecidas e operadas pelo usuário. **12.5** o TREINAMENTO será ministrado nas dependências da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: **13.1** fornecer o OBJETO, em padrões de qualidade, continuidade e regularidade, obedecendo às especificações do EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2016, de seus ANEXOS, e de sua PROPOSTA VENCEDORA. **13.2** observar e cumprir as disposições legais e contratuais. **13.3** prestar às suas expensas TREINAMENTO a usuário indicado pela *CONTRATANTE* conforme cláusula específica deste CONTRATO. **13.4** prestar às suas expensas SUPORTE TÉCNICO, após implantação dos sistemas, conforme cláusula específica deste CONTRATO. **13.5** prestar às suas expensas, MANUTENÇÕES que se fizerem necessárias nos sistemas, conforme cláusula específica deste CONTRATO. **13.6** tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos sistemas da *CONTRATANTE*, guardando sigilo perante terceiros. **13.7** auxiliar o usuário indicado pela *CONTRATANTE* na alimentação de sistemas e programas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, entre outros, do SIM-AM, desde a abertura até o encerramento do exercício, corrigindo, eventualmente, erros provenientes das gerações dos arquivos. **13.8** implantar (instalar e disponibilizar) os sistemas nos equipamentos da *CONTRATANTE*, no prazo de até ____ dias da data da assinatura deste CONTRATO. **13.9** proceder a conversão dos dados pré-existentes – migração de dados – para os sistemas a serem implantados nos equipamentos da *CONTRATANTE*. **13.10** manter, no prazo de vigência deste INSTRUMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para a perfeita Execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: **14.1** efetuar os pagamentos convencionados na quantia, forma e prazos estabelecidos neste CONTRATO. **14.2** fornecer rede de internet, equipamentos de informática com configurações adequadas, sistema operacional e outros utilitários necessários ao perfeito funcionamento dos computadores para instalação e execução dos sistemas. **14.3** indicar o usuário que receberá treinamento e que será registrado como administrador dos sistemas implantados. **14.4** facilitar o acesso de técnicos da *CONTRATADA* às áreas de trabalho, aos registros internos, às documentações internas, às demais informações requisitadas. **14.5** responsabilizar-se pela supervisão e pelo controle da utilização e pela operacionalização dos sistemas no âmbito interno da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LICENÇA DE USO DOS

SISTEMAS: **15.1** a *CONTRATADA* concede à *CONTRATANTE* o direito de uso dos sistemas, objeto deste CONTRATO. **15.2** é vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer *backup*. **15.3** é vedada, no todo ou em parte, a subcontratação / sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas, objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ficam asseguradas, no que couber, as

prerrogativas da *CONTRATANTE* previstas no artigo 58 da Lei Federal N.º 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Ficam reconhecidos os direitos da *CONTRATANTE* em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal N.º 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A legislação e as normas aplicáveis a: 1) Alteração deste CONTRATO (entre outras as normas aplicáveis aos casos de Alteração); 2) Execução e Inexecução deste CONTRATO; 3) Rescisão deste CONTRATO (entre outras as normas aplicáveis aos motivos, modos e consequências da Rescisão); e, 4) Casos Omissos – no que couber, são as estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666 de 1993 e as estabelecidas no EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PENALIDADES: **19.1** executar o OBJETO contratual com vício, defeito ou incorreção – desde que passíveis de sanados e / ou corrigidos, nos prazos estabelecidos neste INSTRUMENTO e sem qualquer prejuízo para a *CONTRATANTE*; ou, executar o OBJETO contratual com atraso – desde que a situação não enseje Inexecução Parcial ou Total e desde que não haja qualquer prejuízo para a *CONTRATANTE*: **ADVERTÊNCIA. 19.2** deixar de atender as solicitações da *CONTRATANTE* nos prazos e nas situações estabelecidas neste CONTRATO: **MULTA DIÁRIA** de 0,3 % sobre o Valor Total do CONTRATO, a cada ocorrência, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido neste INSTRUMENTO até o dia anterior ao efetivo atendimento. **19.3 INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO:** **MULTA** de 10% sobre o Valor Total do CONTRATO. **19.4 INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO:** **MULTA** de 15 % sobre o Valor Total do CONTRATO. **19.5** a constatação, pela *CONTRATANTE*, de que após a implantação, os sistemas não atenderam às exigências do EDITAL, ensejará a INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO, a imediata RESCISÃO CONTRATUAL e a convocação das demais proponentes, segundo a ordem de classificação no processo licitatório. **19.6** nenhum pagamento será efetuado pela *CONTRATANTE* enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta a *CONTRATADA* em virtude de penalidade ou de descumprimento de cláusulas deste CONTRATO. **19.7** no caso dos itens 19.3 e 19.4 a *CONTRATANTE* poderá aplicar juntamente com a **MULTA** a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666 de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO CONTRATO: A Execução do OBJETO e do CONTRATO será acompanhada, fiscalizada e controlada por Servidor da *CONTRATANTE*. O acompanhamento, a fiscalização e o controle da Execução do OBJETO e do CONTRATO, não implicará em qualquer responsabilidade por parte da *CONTRATANTE* e nem eximirá a *CONTRATADA* do fiel cumprimento das responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES: A **COMUNICAÇÃO** entre *CONTRATANTE* e *CONTRATADA* com relação a assuntos relacionados a este CONTRATO e com relação as **OBRIGAÇÕES** e **RESPONSABILIDADES** assumidas neste CONTRATO, serão feitas através de e-mail, ligação telefônica, documento escrito ou comparecimento pessoal de representante da *CONTRATADA* na sede da *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os Direitos, Obrigações e Responsabilidades das Partes e a Forma de Execução (**DIRETA**) deste CONTRATO, encontram-se estabelecidos nas Cláusulas deste INSTRUMENTO, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal N.º 8.666 de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste CONTRATO não implicará na nulidade das demais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Não haverá qualquer tipo de pagamento de taxa adicional ou qualquer tipo de pagamento de diária ou qualquer tipo de ressarcimento de despesas decorrentes de quaisquer deslocamentos (6.2.3. da cláusula sexta) realizados pela *CONTRATADA* para a Câmara Municipal – visitas *in loco*, entre outros, para fins de implantação, manutenção e suporte técnico dos sistemas; de treinamento a usuário; de testes nos sistemas; de atendimentos presenciais para quaisquer fins.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: FORO: O Foro da Comarca de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, é o competente para dirimir qualquer questão ou dúvida surgida em decorrência deste CONTRATO.

E, por estarem contratados, para que produza os legais efeitos, firmam este INSTRUMENTO, sem emendas ou rasuras, o qual depois de lido e achado conforme será assinado pela *CONTRATANTE* e *CONTRATADA* e pelas *TESTEMUNHAS* as quais de tudo o que foi anteriormente estabelecido conhecimento tiveram.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, em ____ de ____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ

REFERÊNCIA: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2016 – EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016

A EMPRESA _____, CNPJ _____, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, DECLARA, sob pena das sanções administrativas e legais cabíveis, QUE, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, que esta EMPRESA não se enquadra em nenhuma das situações previstas nos incisos do § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006.

LOCAL E DATA

PREFERENCIALMENTE CARIMBAR

NOME (EMPRESA PROPONENTE)

NOME E ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL)

(Observação: assinalar com um “X” a condição da empresa)



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ

**REFERÊNCIA: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2016 – EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016**

A EMPRESA _____, participante do PROCESSO DE LICITAÇÃO anteriormente referenciado, por intermédio de seu representante legal (ou credenciado), com plenos poderes para decidir em nome da EMPRESA quaisquer assuntos relacionados ao PROCESSO DE LICITAÇÃO anteriormente referenciado, DECLARA, obrigando a EMPRESA que ora representa aos efeitos desta DECLARAÇÃO, que não pretende recorrer da DECISÃO da Comissão Permanente de Licitação que JULGOU OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A PROPOSTA TÉCNICA), RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE, ao direito de interpor RECURSOS e aos PRAZOS para interpor RECURSOS referentes à FASE DE HABILITAÇÃO (DE PROPOSTA TÉCNICA), concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório e subsequente abertura do ENVELOPE de PROPOSTA TÉCNICA (PROPOSTA DE PREÇO) das proponentes habilitadas (classificadas).

LOCAL E DATA

PREFERENCIALMENTE CARIMBAR

NOME (EMPRESA PROPONENTE)

NOME E ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO XIII

INDICAÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ

**REFERÊNCIA: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2016 – EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016**

INDICAMOS, na qualidade de PROPONENTE no PROCESSO DE LICITAÇÃO anteriormente referenciado, as INSTALAÇÕES, o APARELHAMENTO e o PESSOAL TÉCNICO adequado e disponível para atender o OBJETO desta LICITAÇÃO e as especificações, peculiaridades e finalidades apresentadas no EDITAL DE LICITAÇÃO, no PROJETO BÁSICO e no TERMO DE CONTRATO:

INSTALAÇÕES FÍSICAS E ADMINISTRATIVAS (LOCAL PARA ATENDIMENTO):

(endereço completo)

APARELHAMENTO:

PESSOAL TÉCNICO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

LOCAL E DATA

PREFERENCIALMENTE CARIMBAR

NOME (EMPRESA PROPONENTE)

NOME E ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL)

